



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 07/2023.

**SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Abatiá – PR para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:

- I- As metas fiscais;
- II- As prioridades e metas da administração municipal;
- III- A estrutura do orçamento;
- IV- As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI- As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
- VII- As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII- As disposições gerais.

## I – DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

**Parágrafo Único** - É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º** - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

## III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5.º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

## **IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6.º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, e levando-se em conta a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o Anexo I desta Lei.

**Art. 7.º** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos;

I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;

II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

**Art. 8.º** - São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.

**Art. 9.º** - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações (Art. 1.º, Parágrafo 1.º e Art. 4.º, Inciso I, alínea “a” da LRF).

**Art. 10** - A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas.

**Art. 11** - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.

**Art. 12** - Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2024, for constatado alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único** - Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

**Art. 13** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem abaixo (Art. 9.º da LRF):

- I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II - redução de despesas com horas extras;
- III - redução de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- IV - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
- V - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

**Art. 14** – Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessário para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, (Art. 4.º, Parágrafo 3.º da LRF).

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 16** – O Orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, e outros imprevistos (Art. 5.º Inciso III, alínea “b” da LRF) e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

**Parágrafo Único** – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público e instituição de Leis pelos Poderes Federal e Estadual que afetem as finanças do Município, exemplos: instituição de pisos salariais de servidores, redução ou isenção da alíquota de impostos.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5.º, Parágrafo 5.º da LRF), ou forem inclusos no Plano Plurianual através de Leis de alteração.

**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades.

**Art. 19** – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação (Art. 8.º, Parágrafo Único da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 20** – O Executivo Municipal poderá efetuar transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará aquelas de caráter assistencial, educacional, saúde, cultural, esportivo, recreativo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1.º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitido por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

§ 2.º – As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º – A celebração de convênios, acordos ou ajustes para a concessão de subvenção social e auxílio, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que envolvam atividades nas áreas social, de saúde e educacional ressalvando-se os convênios, auxílios e contratos firmados com cooperativas e associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos municipais, federais e estaduais, observada as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:

- I - reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;
- II - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;
- III - aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos; e
- IV - ao cumprimento das formalidade dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual nº 15.608/07, Artigo 116 da Lei nº 8666/93, Resolução 03/06 – TCE – PR e demais dispositivos legais.

§ 4.º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela Administração do Órgão repassador (Art. 70, Parágrafo único da CF de 1988).

§ 5.º – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

**Art. 21** – O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 22** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF) ou outra que venha substituir.

**Art. 23** – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 24** – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio, Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos similares.

**Art. 25** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024, a preços correntes.

**Art. 26** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e a administração indireta, autorizados a procederem por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 27** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas no orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

**Art. 28** – Fica também autorizado, não sendo computado para fins dos limites de que tratam os artigos anteriores:

I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 29** – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

**Art. 30** – Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.

§ 1º – Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.

§ 2º – Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

**Art. 31** – O Responsável por cada Órgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2024.

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32** – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 33** – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 107, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 34** – Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, II da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).

**Art. 35** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como “Despesas com Pessoal”.

**§ 1º** – Para efeito desta lei, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, desde que não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**§ 2º** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**Art. 36** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação de despesas com horas extras;
- II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - demissão de servidores estáveis.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** – O Executivo Municipal, devidamente autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos dos orçamentos de receita e estar acompanhado de estudos de seu impacto (Art. 14 da LRF).

**Art. 38** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** – O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1.º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2.º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

**§ 3.º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

**Art. 41** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou ocasionados por motivo de força maior.

**Art. 42** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas, sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 43** – No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

**Art. 44** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 45** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

**Art. 46** – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;  
Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;  
Metas Anuais;  
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;  
Evolução do Patrimônio Líquido;  
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;  
Demonstrativo da Evolução da Receita; e  
Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2023.

**Art. 47** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2023.

  
**Nelson Garcia Junior**  
**Prefeito Municipal**

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação	2024
1	1	<b>Legislativo Municipal</b> Câmara Municipal	1.488.370,00
2	1 2	<b>Executivo Municipal</b> Gabinete do Prefeito Departamento Jurídico	701.516,98
3	1 2 3 4 5 6	<b>Administração Geral</b> Departamento de Administração Divisão de Pessoal Divisão Contábil Divisão de Finanças Divisão de Fazenda Divisão de Indústria e Comércio	6.275.030,91
4	1 2	<b>Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo</b> Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo Setor de Limpeza Pública	2.587.961,33
5	1	<b>Secretaria da Saúde</b> Fundo Municipal de Saúde	9.042.403,58
6	1 2 3	<b>Secretaria da Educação, Cultura e Esportes</b> Departamento de Ensino Departamento de Cultura Departamento de Esportes	8.733.343,47
7	1	<b>Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente</b> Departamento de Agricultura Departamento de Meio Ambiente	313.644,21
8	1 2 3 4	<b>Secretaria da Assistência Social</b> Departamento de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo para Infância e Adolescência Fundo Municipal do Idoso	1.059.042,86
9	99	<b>Reserva de Contingência</b> Reserva de Contingência	165.119,91
<b>ORÇAMENTO ADM DIRETA</b>			<b>30.366.433,24</b>
1	1	<b>Administração Indireta</b> SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	3.000.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL - 2023</b>			<b>33.366.433,24</b>

  
 Nelson Garcia Júnior  
 Prefeito Municipal

<b>Órgão:</b> 01 – Legislativo Municipal				
<b>Diagnóstico</b> Este programa será executado pela estrutura do Legislativo Municipal.				
<b>Objetivos</b> Atender aos serviços cotidianos do Poder Legislativo Municipal; praticar o princípio da transparência e da publicidade dos atos.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
0101- Manutenção do Legislativo Municipal	Pagamento dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores, concessão de auxílios, reajustes salariais, obrigações patronais e diárias; proporcionar o treinamento e capacitação dos servidores; manter a estrutura física, ampliação e melhoramentos, manter estrutura administrativa, contratação de servidores, aquisição de materiais de consumo, veículo, mobiliários em geral, equipamentos em geral e serviços de pessoas físicas e jurídicas; divulgação e publicação dos atos oficiais.	Processo Legislativo	1	1.488.370,00
- Manutenção do Legislativo Municipal				
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.488.370,00</b>



Nelson Garcia Júnior  
Prefeito Municipal


<b>Órgão:</b> 02 – Executivo Municipal				
<b>Diagnóstico</b> Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua Assessoria.				
<b>Objetivos</b> Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administração.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$ 2024
<b>0201– Supervisão e Coordenação Superior</b> - Manutenção do Gabinete do Prefeito; - Publicação de atos oficiais; - Indenização e restituições;	- Pagamento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, obrigações patronais e diárias; aquisição de materiais e serviços; - Aquisição de móveis; - Aquisição de equipamentos; - Aquisição de veículos; divulgação e publicação dos atos oficiais.	Valor aplicado	1	516.745,00
<b>0204– Apoio a Segurança Pública</b> - Apoio a Segurança Pública.	- Firmar convênio e ou termo de cooperação técnica financeira com o Conselho Municipal de Segurança, visando melhor atendimento à população; - Apoio a Segurança Pública.	Valor aplicado	1	4.900,17
<b>0205– Ações de Ordem Jurídica</b> - Precatórios e Sentenças Judiciais; - Manutenção da Procuradoria Jurídica.	- Promover ações de interesse do Município; - Pagamento de sentenças judiciais; - Cobrança de dívida ativa; - Revisão e atualização da Legislação Municipal.	Valor aplicado	1	160.460,02
<b>0207– Elaboração de Projetos e Assessoria</b> - Assessoria e Planejamento.	- Assessorar a administração e elaborar projetos para aperfeiçoar os serviços oferecidos à população.	Valor aplicado	1	19.411,78
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>701.516,98</b>

  
 Nelson Garcia Júnior  
 Prefeito Municipal


<b>Órgão:</b> 03 – Administração Geral				
<b>Diagnóstico</b> Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dívidas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis.				
<b>Objetivos</b> Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
<b>0301- Organização e Modernização Administrativa</b> - Manutenção do Departamento de Administração Ampliar e melhorar o atendimento ao público	- Manutenção da Coordenadoria Administrativa; proporcionar treinamento e capacitação dos servidores; criação de cargos públicos, realização de concurso público e ou teste seletivo; - Reposição salarial, adequação dos planos de cargos e salários; - Contratação de estagiários.	Valor aplicado	1	370.115,28
<b>0302- Aquisição de móveis utensílios e equipamentos</b> - Reequipar unidades Administrativas	- Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos necessários ao atendimento da administração; aquisição de veículo; - Equipamentos de informática e adequação dos equipamentos de telecomunicação.	Valor aplicado	1	17.173,50
<b>0303 – Formação do Patrimônio do Servidor Público</b> - Contribuição ao PASEP	- Contribuição ao PASEP em cumprimento às disposições legais.	Valor aplicado		250.311,78
<b>0304 - Aquisição / Desapropriação de Imóveis</b> - Aquisição e desapropriação de imóveis	- Aquisição de imóveis de interesse público.	Valor aplicado	1	34.347,00
<b>0305- Ordenamento do Emprego e Salário</b> - Ordenamento do emprego e do salário	- Assegurar o pagamento da remuneração dos servidores e agentes políticos; proventos aos pensionistas e recolhimento das obrigações patronais; contratação de servidores e concessão de auxílios.	Valor aplicado	1	5.077.574,26
<b>0307 – Registros contábeis</b> - Manutenção da Divisão Contábil.	- Realizar escrituração, orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com a legislação vigente.	Valor aplicado	1	121.359,40
<b>0308 – Administração de Receitas e Pagamentos</b> - Manutenção da Divisão de Finanças.	- Realizar registro de receitas, pagamento de fornecedores, subvenções e contribuições; controle de saldos bancários e elaboração de relatórios.	Valor aplicado		43.506,20
<b>0309 – Lançamento e controle de impostos e taxas</b> - Manutenção da Divisão de Fazenda. - Atualização do cadastro imobiliário	- Lançamento e baixa de tributos, atualização de cadastro; proceder o recadastramento imobiliário; - Fiscalização do cumprimento dos Códigos de Postura e Tributário; - Implantação do sistema de Geo-referenciamento.	Valor aplicado		17.173,50
<b>0000 – Parcelamento de Dívidas</b> - Resgate de dívidas fundada e contratual.	- Pagamento dos parcelamentos de dívidas e empréstimos contratuais.	Valor aplicado		309.123,00
<b>0306 – Promover a expansão industrial</b> - Incentivo a implantação de indústrias.	- Estimular a implantação e manutenção de indústrias no município, com contratação de serviços de terceiros.	Valor aplicado		34.347,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>6.275.030,91</b>

  
 Nelson Garcia Júnior  
 Prefeito Municipal

<b>Órgão:</b> 04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo				
<b>Diagnóstico</b> Ampliação, conservação e melhoria dos prédios próprios; das vias públicas urbanas e rurais; da coleta de lixo e limpeza pública; da iluminação pública; praças públicas; áreas de lazer e do cemitério municipal.				
<b>Objetivos</b> Oferecer melhor atendimento aos munícipes; segurança aos usuários das vias urbanas e rurais; manter a cidade limpa; manter adequadamente o sistema de iluminação pública; manter e melhorar a praça pública e área de lazer e manter e ampliar a capacidade do cemitério municipal.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
<b>0401 – Coordenação e execução de obras públicas</b> - Manutenção do Departamento de Obras, Habitação e Urbanismo - Obras e construções.	- Manutenção e ampliação dos prédios públicos, praça e áreas de lazer, construção de centros de lazer; - Construção de Portais nas entradas da cidade.	Valor aplicado	1	36.350,04
<b>0402 – Pavimentação e recuperação de vias públicas</b> - Pavimentação e recuperação de Vias Públicas Readequação e manutenção nas estradas Rurais - Sinalização das vias públicas	- Pavimentação, recuperação, ampliação e manutenção das vias públicas urbanas e rurais; - Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo..	Valor aplicado	1	233.104,04
<b>0403 – Controle e distribuição de materiais e serviços</b> - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos - Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais - Manutenção do Transporte Rodoviário;	- Aquisição de equipamentos e material permanente; materiais de consumo para manutenção de bens móveis e imóveis; - Aquisição de materiais de expediente; contratação de serviços de terceiros para manutenção bens públicos; despesas com locomoção de servidores.	Valor aplicado	1	742.730,98
<b>0404 – Manutenção de vias e logradouros públicos</b> - Manutenção da Limpeza Pública.	- Manutenção da limpeza das vias urbanas e concessão de auxílios aos servidores do setor de limpeza.	Valor aplicado	1	1.051.169,04
<b>0405 – Iluminação de vias e logradouros públicos</b> - Manutenção da Iluminação Pública.	- Manutenção, ampliação e melhoria da iluminação pública.	Valor aplicado	1	524.607,23
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.587.961,33</b>

  
 Nelson Garcia Junior  
 Prefeito Municipal

<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria de Saúde Pública				
<b>Diagnóstico</b> Manter, melhorar e ampliar a administração de recursos humanos; a assistência médica, odontológica e ambulatorial; a manutenção e controle do abastecimento e ações de vigilância sanitária.				
<b>Objetivos</b> Realizar o atendimento aos munícipes através de programas e melhorar as condições de saúde da população.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
<b>0501 – Administração de Recursos Humanos</b> - Ordenamento do emprego e salário	Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios.	Valor aplicado	1	3.477.123,96
<b>0502 – Assistência médica a população em geral</b> - Manutenção da Saúde Pública; - Manutenção dos serviços de transporte da saúde; - Manutenção do centro odontológico; - Alimentação para pacientes de hemodiálise	Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios; aquisição de equipamentos e material permanente; de medicamentos, de material hospitalar, contratação de serviços de terceiros; manutenção do Programa de Atenção Básica e de consórcios de saúde; Ampliar programas do Ministério da Saúde.	Valor aplicado	1	5.109.650,01
<b>0503 - Supervisão e atendimento a área de saúde</b> - Manutenção do Posto de Saúde	aquisição de equipamentos e material permanente; de medicamentos, de material hospitalar, material de consumo para manutenção de bens móveis e imóveis; aquisição de materiais de expediente; contratação de serviços de terceiros para manutenção bens móveis e imóveis.	Valor aplicado	1	113.481,95
<b>0507 – Ações de vigilância sanitária</b> - Manutenção da vigilância sanitária; - Manutenção da vigilância epidemiológica; - Manutenção do saneamento básico	Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios; manutenção e controle de vigilância sanitária e endemias; Ampliação da rede de esgoto.	Valor aplicado	1	302.076,15
<b>0509 - Saúde Acolhedora , inclusiva e para todos</b> - Informatização da Secretaria da Saúde	Implantar indicadores de desempenho para Saúde; Manutenção no sistema de informatização dos agentes comunitários e endemias; Implantação de sistema de comunicação virtual.	Valor aplicado	1	40.071,50
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>9.042.403,58</b>

  
 Nelson Garcia Junior  
 Prefeito Municipal

<b>Órgão:</b>				
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
<b>Diagnóstico</b>				
Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda oportunizar a capacitação de professores, ampliação e manutenção da frota escolar, manutenção do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.				
<b>Objetivos</b>				
Melhorar a frequência na escola diminuindo o índice de evasão escolar e analfabetismo, a qualidade de ensino e valorizar o profissional da educação.				
Programa / Ações	Unidade medida	Meta	Valor R\$ 2024	
<b>0601 – Garantia acesso e permanência na escola</b> - Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e Esportes; - Manutenção e desenvolvimento da educação FUNDEB; - Manutenção da educação demais recursos; - Manutenção dos prédios escolares, demais recursos; - Manutenção da educação de jovens e adultos FUNDEB.	Manutenção do departamento administrativo e das unidades escolares; Incentivo ao treinamento dos profissionais da educação; criação de cargos públicos, realização de concurso público e ou teste seletivo; Reposição salarial, adequação dos planos de cargos e salários e contratação de servidores e concessão de auxílios aos servidores; Estabelecer parcerias para o contraturno; Manutenção e ampliação de programas educacionais; Estratégia de recuperação de estudante com baixo desempenho escolar.	Valor aplicado	1	5.468.030,81
<b>0603 – Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses</b> - Manutenção da educação infantil demais recursos	Investir na qualidade da educação infantil, através de manutenção das escolas de educação infantil através de recursos públicos da educação, no qual, implica assegurar espaços físicos adequados, ampliando o quadro de servidores; Realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concedendo auxílios aos mesmos.	Valor aplicado	1	1.921.616,04
<b>0604 – Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem</b> - Manutenção a educação especial	Manutenção das unidades e desenvolvimento do atendimento ao aluno portador de necessidades especiais, ampliando o quadro de servidores; realizando o pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concedendo auxílios aos mesmos; Convênio com entidades sem fins lucrativos.	Valor aplicado	1	359.498,60
<b>0605 -- Facilitar o acesso a escola</b> - Manutenção do transporte escolar	- Aquisição e Manutenção do transporte escolar em parceria com os Governos Federal e Estadual e oferta de transporte escolar à pessoa com deficiência.	Valor aplicado	1	496.002,41
<b>0606 – Garantir alimentação na rede de ensino</b> - Manutenção da merenda escolar – ensino fundamental; - Manutenção da merenda escolar – educação infantil;	- Manutenção e implementação da merenda escolar em parceria com os Governo Federal; - Ampliar compra direta com agricultura familiar.	Valor aplicado	1	189.426,48
<b>0607 – Incentivo a cultura</b> - Incentivo a realização eventos culturais	- Promoção e incentivo a eventos culturais e cívicos.	Valor aplicado	1	184.690,08
<b>0608 – Coordenar as atividades esportivas</b> - Manutenção do esporte em geral	- Promoção e incentivo a eventos esportivos, pagamento de remuneração de servidores e encargos patronais.	Valor aplicado	1	52.842,86
<b>0609 – Manutenção do Transporte Universitário</b> - Manutenção de Transporte de Universitários	- Manutenção do transporte Universitário; - Contratação de serviços de terceiros.	Valor aplicado	1	61.236,19
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>8.733.343,47</b>

  
 Nelson Garcia Junior  
 Prefeito Municipal



<b>Órgão:</b> 07 – Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio				
<b>Diagnóstico</b> Promover assistência técnica com profissionais e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, manutenção e aquisição de novos equipamentos, incentivo a realização de eventos, a implantação de indústria e promover a melhoria da qualidade do meio ambiente e prevenção de sua degradação.				
<b>Objetivos</b> Ampliar a área de produção, incentivar a permanência nas propriedades rurais, realização de eventos e a preservação do meio ambiente.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
<b>0701 – Coordenação e supervisão</b> - Manutenção do departamento de agricultura - Aquisição de terrenos	- Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo; - Incentivar a vinda de empresas de armazenamento e beneficiamento de grãos.	Valor aplicado	1	43.300,12
<b>0703 – Incentivo a produção agropecuária</b> - Incentivo a agricultura - Incentivo a piscicultura - Incentivo a produção de alimentos orgânicos	- Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio a realização de eventos; - Execução de obras no incentivo a piscicultura.	Valor aplicado	1	44.078,65
<b>0704 – Assistência ao produtor rural</b> - Convênio Emater - Convênio com universidades e sindicatos	Contribuição para a Emater e outras instituições, contratação de serviço de terceiros.	Valor aplicado	1	5.757,70
<b>0705 – Controle do meio ambiente</b> - Política municipal de resíduos sólidos Preservação do Meio Ambiente	Manutenção e defesa do Meio Ambiente, gerenciamento de Resíduos sólidos. Com execução direta ou indireta, contratação de serviço de terceiros.	Valor aplicado	1	220.507,74
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>313.644,21</b>

  
 Nelson Garcia Júnior

<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria de Assistência Social				
<b>Diagnóstico</b> Elaboração do Plano Municipal da Assistência Social, envolvimento do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso.				
<b>Objetivos</b> Criar alternativas de rendas para famílias carentes; integração do idoso a sociedade; afastar os jovens das situações de risco e processar a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária.				
Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$ 2024
<b>0801 – Assistência social geral</b> - Manutenção da Assistência Social Geral	- Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de auxílios aos mesmos; - Concessão de cestas básicas e auxílio funeral para famílias que se encontram em risco e vulnerabilidade social.	Valor aplicado	1	303.661,91
<b>0802 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV</b> - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	- Manutenção e ampliação dos Programas de Fortalecimento de Vínculo; auxílio a entidade vinculada a assistência social; - Desenvolver atividades físicas através de academias ao ar livre.	Valor aplicado	1	79.393,14
<b>0803 – Assistência à criança e ao adolescente</b> - Manutenção do Conselho Tutelar	- Manutenção do Conselho Tutelar, pagamento de remuneração dos conselheiros e encargos patronais e concessão de auxílios aos mesmos.	Valor aplicado	1	262.732,80
<b>0805 – Manutenção do Fundo de Assistência Social</b> - Manutenção do Fundo de Assistência Social	- Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo e despesas com deslocamento de Servidores.	Valor aplicado	1	114.201,41
<b>0806 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa</b> - Manutenção do programa de apoio a pessoa idosa	- Manutenção e ampliação dos Programas de apoio e assistência as pessoas idosas.	Valor aplicado	1	53.478,28
<b>0808 – Manutenção do CRAS</b> - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	- Oferta de serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e o Atendimento Integral das Famílias, visando à proteção e a melhoria da qualidade de vida de seus membros, ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de auxílios aos mesmos.	Valor aplicado	1	245.575,34
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.059.042,86</b>

  
 Nelson Garcia Júnior  
 Prefeito Municipal

**Órgão:**

09 – Reserva de Contingência.

**Diagnóstico**

Amparar situações com eventos imprevisíveis.

**Objetivos**

Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme definido na Lei de Diretrizes

**Orçamentária**

Programa / Ações	Produto	Unidade medida	Meta	Valor R\$
				2024
9999 – Reserva de Contingência. - Reserva de Contingência.	Utilização da Reserva de Contingência como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares para suportar riscos fiscais imprevistos e ou não evidenciados ou evidenciados a menor no orçamento.	Atividade mantida.		165.119,91

  
Nelson Garcia Júnior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

Página: 1 / 2

Especificação	2024			2025			2026					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	38.468.821,67	0,00	0,000	119,702	35.811.639,19	0,00	0,000	104,144	38.318.453,93	0,00	0,000	104,144
Receitas Primárias (I)	33.427.551,05	0,00	0,000	104,015	36.218.479,62	0,00	0,000	105,327	38.271.203,20	0,00	0,000	104,015
Receitas Primárias Correntes	33.427.551,05	0,00	0,000	104,015	36.218.479,62	0,00	0,000	105,327	38.271.203,20	0,00	0,000	104,015
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.213.980,15	0,00	0,000	10,001	3.438.958,76	0,00	0,000	10,001	3.679.685,88	0,00	0,000	10,001
Contribuições	523.008,50	0,00	0,000	1,627	559.619,09	0,00	0,000	1,627	598.792,43	0,00	0,000	1,627
Transferências Correntes	26.530.747,22	0,00	0,000	82,555	28.638.899,53	0,00	0,000	83,866	30.375.052,49	0,00	0,000	82,555
Demais Receitas Primárias Correntes	3.159.815,18	0,00	0,000	9,832	3.381.002,24	0,00	0,000	9,832	3.617.672,40	0,00	0,000	9,832
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	30.902.812,50	0,00	0,000	96,159	33.066.009,38	0,00	0,000	96,159	35.380.630,03	0,00	0,000	96,159
Despesas Primárias (II)	30.902.812,50	0,00	0,000	96,159	33.066.009,38	0,00	0,000	96,159	35.380.630,03	0,00	0,000	96,159
Despesas Primárias Correntes	29.695.950,10	0,00	0,000	92,404	31.774.666,60	0,00	0,000	92,404	33.998.893,27	0,00	0,000	92,404
Pessoal e Encargos Sociais	18.303.694,95	0,00	0,000	56,955	19.584.953,59	0,00	0,000	56,955	20.955.900,35	0,00	0,000	56,955
Outras Despesas Correntes	11.392.255,15	0,00	0,000	35,449	12.189.713,01	0,00	0,000	35,449	13.042.992,92	0,00	0,000	35,449
Despesas Primárias de Capital	1.206.862,41	0,00	0,000	3,755	1.291.342,77	0,00	0,000	3,755	1.381.736,77	0,00	0,000	3,755
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.524.738,55	0,00	0,000	7,856	3.152.470,24	0,00	0,000	9,168	2.890.573,17	0,00	0,000	7,856
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.524.738,55	0,00	0,000	7,856	3.152.470,24	0,00	0,000	9,168	2.890.573,17	0,00	0,000	7,856
Dívida Pública Consolidada	10.800.000,00	0,00	0,000	33,606	11.000.000,00	0,00	0,000	31,989	10.000.000,00	0,00	0,000	27,178

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

2024

Página: 2 / 2

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	(5.200.000,00)	0,00	0,000	(16,181)	(5.000.000,00)	0,00	0,000	(14,540)	(4.800.000,00)	0,00	0,000	(13,046)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	39.182.946,69	0,000	113,074	37.048.456,18	0,000	106,915	(2.134.490,51)	(5,447)
Receitas Primárias (I)	35.408.713,27	0,000	102,183	35.236.166,78	0,000	101,685	(172.546,49)	(0,487)
Despesa Total	45.939.189,98	0,000	132,572	28.774.131,55	0,000	83,037	(17.165.058,43)	(37,365)
Despesas Primárias (II)	45.764.982,64	0,000	132,069	28.483.702,09	0,000	82,198	(17.281.280,55)	(37,761)
Resultado Primário (I-II)	10.356.269,37)	0,000	(29,886)	6.752.464,69	0,000	19,486	17.108.734,06	(165,202)
Resultado Nominal	405.533,92	0,000	1,170	4.876.458,32	0,000	14,073	4.470.924,40	1.102,479
Dívida Pública Consolidada	11.100.000,00	0,000	32,032	7.853.301,27	0,000	22,663	(3.246.698,73)	(29,250)
Dívida Consolidada Líquida	7.000.000,00	0,000	20,201	(9.351.233,64)	0,000	(26,986)	(16.351.233,64)	(233,589)

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2024**

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	29.071.952,47	37.038.456,18	27,44	31.279.272,59	(15,57)	33.468.821,67	7,00	35.811.639,19	7,00	38.318.453,93	7,00	
Receitas Primárias (I)	28.817.135,78	35.236.466,78	22,28	31.240.701,92	(11,34)	33.427.551,05	7,00	35.767.479,63	7,00	38.271.203,20	7,00	
Despesas Total	22.790.261,14	28.744.709,96	26,26	28.881.133,18	0,37	30.902.812,50	7,00	33.066.009,38	7,00	35.380.630,03	7,00	
Despesas Primárias (II)	22.508.875,06	0,00	(100,00)	28.881.133,18		30.902.812,50	7,00	33.066.009,38	7,00	35.380.630,03	7,00	
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	6.308.260,72	35.236.466,78	458,58	2.359.568,74	(93,30)	2.524.738,55	7,00	2.701.470,25	7,00	2.890.573,17	7,00	
Resultado Nominal	5.821.463,56	5.738.000,46	(1,78)	2.359.568,74	(58,73)	2.524.738,55	7,00	2.701.470,25	7,00	2.890.573,17	7,00	
Dívida Pública Consolidada	7.771.339,74	7.833.301,27	1,05	7.600.501,71	(3,22)	10.800.000,00	42,10	11.000.000,00	1,85	10.000.000,00	(9,09)	
Dívida Consolidada Líquida	(3.637.814,92)	(9.338.233,64)	157,06	(3.175.483,88)	(66,04)	(5.200.000,00)	63,75	(5.000.000,00)	(3,85)	(4.800.000,00)	(4,00)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Despesas Total	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	7.19.584,47	17,7	6.777.380,88	28,5	3.453.166,20	21,7
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	33.14.534,37	82,3	16.985.586,49	71,5	12.436.584,23	78,3
TOTAL	40.34.118,84	100,00	23.762.967,37	100,00	15.889.750,43	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	2.835,04	1.804,09	485,05
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.835,04	1.804,09	485,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.835,04	1.804,09	485,05
DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.850,00	21.921,49	1.599,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.850,00	21.921,49	1.599,00
Investimentos	3.850,00	21.921,49	1.599,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	(22.246,31)	(21.231,35)	(1.113,95)

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATÃ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF - art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
2	COSIP	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
3	IP TU	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
4	ISS	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
5	ITBI	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
6	TAXAS	Outros Benefícios	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	0,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	100.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS OU CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA E REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
--------------	-------------------	--------------	-------------------

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO  
2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 1 (LRF - art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Valores Financeiros	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	32.100,00
1018	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS	Valores Financeiros	250.143,54	250.143,54	0,00	0,00	250.143,54	250.143,54

Fonte

Notas Explicativas

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATÃ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2024

ART. 12 LRF

Página: 1 / 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		METODOLOGIA DE CÁLCULO	
		2021	2022		2023	2024		2025
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	2.362.989,06	3.427.585,23	3.003.719,77	3.213.980,15	3.438.958,76	3.679.685,88	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
12	CONTRIBUIÇÕES	431.075,24	406.446,84	488.792,99	523.008,50	559.619,09	598.792,43	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
13	RECEITA PATRIMONIAL	254.816,69	1.811.989,40	37.856,38	40.506,33	43.341,77	46.375,69	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	1.663.409,85	1.762.134,83	2.870.000,00	3.070.900,00	3.285.863,00	3.515.873,41	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.488.700,85	27.078.934,19	24.795.090,86	26.530.747,22	28.387.899,53	30.375.052,49	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.679,97	165.251,49	83.812,58	89.679,46	95.957,02	102.674,01	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO REALIZADA EM 2023.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	374.000,00	2.396.114,20	160.500,00	171.735,00	183.756,45	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA PELA MÉDIA HISTÓRICA.

Fonte

Notas Explicativas

Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal